



**PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 - REPUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída por pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 4450, de 1º de outubro de 2013, *esclarece aos licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020, processo Bee 29720, com disputa programada para o dia 16 de outubro de 2020, as 09h00min, pela plataforma de licitações do COMPRASNET*, que nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 e alterações, **RESOLVE, alterar** o texto das cláusulas 9.15, 9.2.5 e 9.6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação, por conterem informações conflitantes com as demais cláusulas do Edital. Sendo assim:

**ONDE SE LÊ:**

**9.1.5.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, mobiliários, equipamentos, estruturas de armazenagem, movimentação e de transporte e todos os demais itens necessários para o atendimento das necessidades logísticas, que em caso de distrato ou fim do contrato, passarão a compor o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**9.2.5.** A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura para execução do contrato por sua conta a ser amortizado durante o primeiro ano do período contratual. Sendo que os equipamento e materiais permanentes deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao final do contrato.

**9.6.1.** A contratada deverá aperfeiçoar o sistema de gerenciamento e controle nativo, utilizado contratante, de acordo com as definições propostas pela mesma, instalá-lo responsabilizar pelo seu funcionamento em todas as unidades listadas no Anexo Termo.

**LEIA-SE:**

**9.1.5.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, mobiliários, equipamentos, estruturas de armazenagem, movimentação e de transporte e todos os demais itens necessários para o atendimento das necessidades logísticas durante o período de execução contratual.

**9.2.5.** A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução do contrato, inclusive com a disponibilização de local, máquinas, equipamentos, softwares, recursos humanos e todos os demais necessários para o perfeito atendimento da demanda de acordo com os requisitos do Edital, Minuta Contratual e legislação vigente.

**9.6.1.** A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento e de controle, devendo integrá-lo ao sistema utilizado pela contratante, de acordo com as definições propostas pela mesma, instalá-lo e se responsabilizar pelo seu funcionamento em todas as unidades listadas nos anexos do Edital.

Os demais itens permanecem inalterados, maiores informações poderão ser realizadas através do endereço eletrônico: [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou pelos telefones: 62 3524-1628/1609 de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h as 12h e 14h as 18h.

**Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.**

**Gildeone Silvério de Lima**  
Pregoeiro